

SECRETARIA DO TRIBUNAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Designa DPF - CAT - 6794-2013****PORTARIA Nº 702 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 116, inciso VIII, do Regulamento Interno da Secretaria, e considerando o disposto no Procedimento Administrativo nº 6.794/2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor do DPF/MJ Alessandro Mendes Soares Evangelista para integrar a Comissão de Assessoramento Técnico – CAT -, designada pela Portaria 633/TSE, com o objetivo de assessorar os Pregoeiros e Equipe de Apoio no que concerne aos aspectos técnicos que envolvem a contratação a ser efetivada no Procedimento Administrativo nº 6.794/2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

ATHAYDE FONTOURA FILHO

CORREGEDORIA-GERAL ELEITORAL**Atos do Corregedor****Provimentos****PROVIMENTO Nº 22 - CGE**

Revoga o Provimento nº 13-CGE, de 20 de novembro de 2001.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) arts. 90 da Res.-TSE nº 21.538, de 14.10.2003, e 2º, IX, da Res.-TSE nº 7.651, de 24 de agosto de 1965,

considerando a implementação do Módulo Revisor no Sistema Elo que contempla o suprimento de informações necessárias ao acompanhamento de revisões de eleitorado;

considerando a decisão exarada nos autos do Processo nº 10.449/2008-CGE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Provimento nº 13-CGE, de 20 de novembro de 2001.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Ministra LAURITA VAZ

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

PROVIMENTO Nº 23 - CGE**PROVIMENTO Nº 23 - CGE**

Altera a relação de localidades a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos, pertinente ao Programa Biometria 2012-2014, e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo(s) incisos V e IX do art. 2º da Res.-TSE 7.651, de 24 de agosto de 1965, e pelo art. 21 da Res.-TSE 23.335, de 22 de fevereiro de 2011,

considerando deliberação tomada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, relativamente à alteração de indicações anteriormente promovidas para a realização de revisões de eleitorado com coleta de dados biométricos pertinentes ao Programa Biometria 2012-2014, resolve:

Art. 1º A relação de localidades a serem submetidas a revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos no Estado de Pernambuco, nos anos de 2013 e 2014, de conformidade com o anexo do Provimento nº 15-CGE/2012 passa a ser a constante do anexo deste ato.

Art. 2º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se e cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Ministra LAURITA VAZ

Corregedora-Geral da Justiça Eleitoral

Anexo

LOCALIDADES SUJEITAS A REVISÕES DE ELEITORADO – PROGRAMA BIOMETRIA 2012-2014

ORDEM	UF	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
1º	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	66ª
2º	PE	ALTINHO	48ª
3º	PE	ARARIPINA	84ª
4º	PE	ARCOVERDE	57ª
5º	PE	BARREIROS	42ª
6º	PE	CACHOEIRINHA	115ª
7º	PE	CAMUTANGA	27ª
8º	PE	CANHOTINHO	53ª
9º	PE	CARNAÍBA	98ª
10º	PE	CUSTÓDIA	65ª
11º	PE	ESCALADA	19ª
12º	PE	FERREIROS	27ª
13º	PE	GARANHUNS	56ª e 92ª
14º	PE	GOIANA	25ª e 104ª
15º	PE	IBIRAJUBA	138ª
16º	PE	IGARASSU	85ª
17º	PE	IPOJUCA	16ª
18º	PE	ITAÍBA	143ª
19º	PE	ITAMBÉ	27ª
20º	PE	JUREMA	124ª
21º	PE	MOREILÂNDIA	137ª
22º	PE	MORENO	14ª
23º	PE	PALMARES	37ª
24º	PE	PETROLÂNDIA	70ª
25º	PE	RECIFE	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 148ª, 149ª, 150ª e 151ª
26º	PE	SALGUEIRO	75ª
27º	PE	SÃO CAITANO	44ª
28º	PE	SÃO JOAQUIM DO MONTE	40ª
29º	PE	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	42ª
30º	PE	SÃO VICENTE FÉRRER	141ª
31º	PE	SERRA TALHADA	71ª
32º	PE	SIRINHAÉM	22ª
33º	PE	TABIRA	50ª
34º	PE	TACAIMBÓ	44ª
35º	PE	TIMBAÚBA	36ª

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções

Resolução